Prefeitura Municipal de Castro
Estado do Paraná

PUBLICADO EM
12 / 04 / 2016 no jornal
Diário Ofic Elet nº 1024

LEI N° 3246/2016

SÚMULA: Altera nomenclatura de cargos previstos nas Leis nº 1.580/2007 e 2.525/2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Passa à nomenclatura de GUARDA PATRIMONIAL o cargo de Guardião, previsto no Anexo I e demais disposições da Lei nº 1580/2007, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Castro.

Parágrafo único. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei n° 1.580/2007 e suas alterações, em relação à carreira funcional do cargo de Guarda Patrimonial.

Art. 2º Passa à nomenclatura de PROCURADOR DO MUNICÍPIO o cargo de Advogado, previsto na Lei nº 2.525/2012, que dispõe sobre a carreira da Advocacia Pública Municipal.

Parágrafo único. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei n° 2.525/2012 em relação à carreira funcional do cargo de Procurador do Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 12 de abril de 2016.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL